



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE –CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 043 DE 20 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre os valores financeiros dos projetos da estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2020

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO -CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando

I- A Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II- A Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

III- A Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

IV- O Decreto Federal nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização Interfederativa, e dá outras providências;

V- A Portaria GM/MS nº 1.294 de 25 de maio de 2017, define para o exercício de 2017 a estratégia para ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS);

VI- A Portaria MS/SAS nº 1.188 de 11 de julho de 2017, que redefine, para o exercício de 2017, os limites financeiros destinados ao custeio procedimentos cirúrgicos eletivos estabelecidos no Anexo III da Portaria GM/MS nº 1.294, de 25 de maio de 2017;

VII- A Portaria MS/SAS nº 1.268 de 25 de julho de 2017, que redefine, para o exercício de 2017, os limites financeiros destinados ao custeio procedimentos cirúrgicos eletivos estabelecidos no Anexo III da Portaria GM/MS nº 1.294, de 25 de maio de 2017, que define a estratégia de aumento do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o exercício de 2017;

VIII- A Resolução CIT nº 30 de 31 de agosto de 2017, que dispõe sobre a antecipação da primeira parcela do limite financeiro redefinido pelas Comissões Intergestores Bipartite (CIB), destinado ao custeio dos procedimentos cirúrgicos eletivos da estratégia de ampliação do acesso, previstos na Portaria nº 1.294/2017/GM/MS;

{PAGE * MERGEFORMAT}



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE –CIB/MT

IX- A Resolução CIB nº 20 de 04 de fevereiro 2019 que dispõe sobre o fluxo da regulação de acesso às cirurgias eletivas de acordo com a portaria nº 195, de 06 de fevereiro de 2019, nas regionais de saúde de Mato Grosso;

X- A Portaria nº 3.932, de 30 de dezembro de 2019, que define, para o exercício de 2020, a estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

XI. A Resolução CIB *Ad Referendum* n.º 02, de 20 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre a estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar os valores financeiros dos projetos da estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2020, conforme Anexo V desta Resolução.

§1º. Os eventuais valores remanescentes (de alguma região), serão repactuados para contemplar outras regiões .

Art. 2º - Aprovar o quantitativo de R\$ 4.150.000,00 (quatro milhões, cento e cinquenta mil reais) para o Estado de Mato Grosso, destinados às unidades hospitalares de Gestão Municipal e Estadual que aderirem ao Projeto, para execução da Estratégia de Cirurgias Eletivas em 2020.

§1º. O valor de que trata o *caput* deste artigo deve ser executado até a competência dezembro de 2020.

§2º. Os critérios para a divisão do referido valor por Região de Saúde, serão definidos conforme expresso no Art. 2º, § 1º da Portaria nº 3.932, de 30 de dezembro de 2019.

Art. 3º. A publicação de Portaria específica prorrogando o prazo estabelecido nesta Resolução. ficará a cargo do Ministério da Saúde.

Art. 4º. Definir que as unidades hospitalares sob Gestão Municipal e/ou Estadual, somente poderão iniciar a execução dos procedimentos após o recebimento da série numérica específica de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) e Autorização de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade (APAC), cujo envio será de responsabilidade do Escritório Regional de Saúde (ERS) de sua abrangência, liberados pela Coordenadora de Processamento de Informação de Serviços de Saúde (COPISS) da Superintendência de Programação, Controle e Avaliação (SPCA) da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES/MT), seguindo o fluxo estabelecido na resolução CIB/MT nº 20 de 04 de Abril de 2019;

{PAGE * MERGEFORMAT}



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE –CIB/MT

§1º. A série numérica específica considerada nesta Resolução seguirá o padrão estabelecido no Art. 4º da Portaria GM/MS nº 1.294, de 25/05/2017;

§2º. Após aprovada esta Resolução CIB, a Coordenadoria de Processamento de Informação de Serviços de Saúde (COPISS) será a única responsável pela emissão e distribuição das referidas numerações, e o fará até o 5.º (quinto) dia útil após publicação desta. No primeiro momento, será disponibilizada 50% (cinquenta por cento) da quantidade total pactuada em cada projeto aqui apresentado, e os outros 50% (cinquenta por cento) conforme prestação de contas parcial do que já está em execução, conforme “Planilhas de Prestação de Contas” do Anexo V;

§3º. Poderá ser solicitada uma quantidade de numeração específica de Autorização de Internação Hospitalar/AIH acima do teto financeiro definido nesta Resolução, para fins de estabelecimento de **série histórica** para a unidade executora, desde que a unidade encaminhe, juntamente com o ofício de solicitação de numeração, a “Declaração de Extrapolamento” contida no Anexo II desta Resolução, ambos também validados pelos representantes da Região de Saúde responsável pelo Projeto;

§4º. A Unidade executora deverá encaminhar planilhas (contidas no Anexo V desta Resolução) contendo a prestação de contas de todos os procedimentos realizados à medida que for fechada a competência do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado (SIHD), respeitando o prazo de execução desta Resolução.

Art. 5º. Estabelecer que as regiões que aderirem a mais essa Estratégia de Cirurgias Eletivas, deverão seguir seus respectivos projetos, aprovados e encaminhados em cada Comissão Intergestores Regional (CIR).

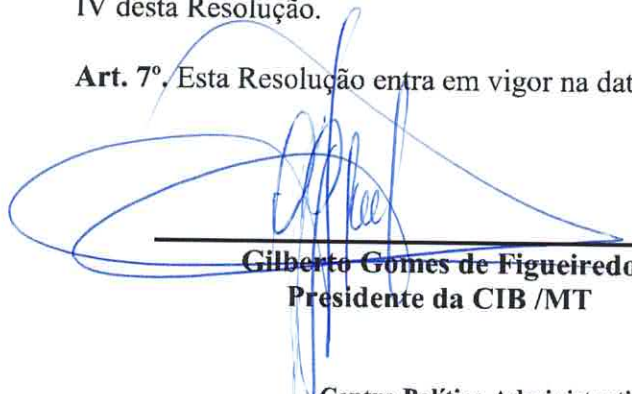
§1º. Caberá aos Escritórios Regionais de Saúde acompanhar as respectivas “Planilhas de Prestação de Contas” de todos os procedimentos realizados em sua Região, conforme projeto, e encaminhá-las assinadas à Superintendência de Programação, Controle e Avaliação, com cópia para a Superintendência de Gestão Regional, ambas da SES/MT, para que façam as devidas conferências.

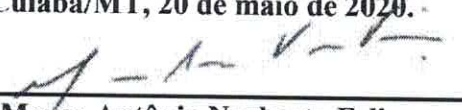
§2º. Caso alguma região não tenha intenção, por algum motivo específico, de aderir a essa Estratégia de Cirurgias Eletivas, deverá preencher e assinar, com todos seus representantes, a “Carta de Não Adesão”, contida no Anexo III desta Resolução e seus valores serão repactuados, conforme §1º do Art. 1.º desta Resolução;

Art. 6º. Cientificar que o quadro consolidado com todos os valores dos projetos elaborados, conforme preconizado na legislação que rege esta Estratégia de Cirurgias Eletivas, consta no Anexo IV desta Resolução.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 20 de maio de 2020.


Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT


Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

{PAGE * MERGEFORMAT}



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE –CIB/MT

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 043 DE 20 DE MAIO DE 2020.
CRITÉRIOS DE DIVISÃO**

Região de Saúde (CIR)	% sobre população da região	Valor Estimado da Região R\$
51001 Alto Tapajós	3,11%	129.234,84
51002 Baixada Cuiabana	29,06%	1.205.862,66
51003 Araguaia Xingu	2,60%	107.752,97
51004 Centro Norte	2,92%	121.188,03
51005 Garças Araguaia	3,65%	151.636,65
51006 Médio Araguaia	2,82%	117.019,94
51007 Médio N. Matogrossense	7,11%	294.858,76
51008 Noroeste Matogrossense	4,73%	196.213,61
51009 Norte Araguaia Karajá	0,71%	29.622,72
51010 Norte Matogrossense	2,00%	83.001,25
51011 Oeste Matogrossense	5,73%	237.941,51
51012 Sudoeste Matogrossense	3,44%	142.796,49
51013 Sul Matogrossense	15,22%	631.515,34
51014 Teles Pires	12,28%	509.548,44
51015 Vale do Peixoto	3,06%	126.947,63
51016 Vale dos Arinos	1,56%	64.859,16
Valor total	100,00%	4.150.000,00

Conforme Portaria nº 195, de 06/02/2019 - Art. 2º, Parágrafo único: “A distribuição dos recursos aos Estados e ao Distrito Federal será proporcional à população do ano de 2017, de acordo com as estimativas para o Tribunal de Contas da União (TCU)”.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE –CIB/MT

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 043 DE 20 DE MAIO DE 2020.

DECLARAÇÃO DE EXTRAPOLAMENTO

Eu, NOME DO GESTOR, portador da carteira de identidade nº 0000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, CPF 000.000.000-00, na condição de representante legal da UNIDADE DE SAÚDE XXXXXX XXXXXXXX, CNPJ Nº 00.000.000/0000-00, CNES – XXXXXXXX declaro que, considerando a Portaria GM/MS nº 1.996, de 26 de julho de 2019, que Prorroga a Estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e Resolução da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso (CIB/MT) n.º XXXX de Setembro/2019, estou ciente que foi definido um limite de teto financeiro via Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) para minha unidade, enquanto executora, para realização dos procedimentos definidos em Projeto de Estratégia de Cirurgias Eletivas da Região de Saúde XXXXXXXX, e serão transferidos via Fundo a Fundo para a conta do Município/Região demandante, cujo repasse está diretamente atrelado à execução do projeto na apresentação das produções do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e/ou do Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado (SIHD), juntamente com Planilha de Prestação de Contas (contida no Anexo IV desta Resolução), contendo todos os procedimentos realizados à medida que for fechada a competência dos referidos sistemas, respeitando o prazo de execução desta Resolução.

Tenho ciência também, e estou de acordo, que qualquer quantidade de procedimento que exceder o teto financeiro disponibilizado através da Resolução CIB n.º XXXX de XX/Setembro/2019 para minha unidade, enquanto executora, não haverá ressarcimento, em hipótese alguma, pela Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso e/ou Ministério da Saúde. As produções excedentes contarão apenas como Série Histórica da unidade executora.

Estou ciente de que devo realizar apenas os procedimentos pactuados e até a competência dezembro de 2019.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Município, ____/____/____

U

Assinatura/carimbo do gestor

{PAGE * MERGEFORMAT}



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE –CIB/MT

ANEXO III DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 043 DE 20 DE MAIO DE 2020.

CARTA DE NÃO ADESÃO
(CARTA EM PAPEL TIMBRADO)

Eu, NOME DO GESTOR, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, CPF 000.000.000-00, na condição de diretor (a) legal do Escritório Regional de Saúde XXXXX XXXXXXXX, conforme a Portaria GM/MS nº 1.996, de 26 de julho de 2019, que Prorroga a Estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e Resolução da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso (CIB/MT) n.º XXXX de /Setembro/2019, estou ciente de que foi disponibilizado o valor de R\$ XXXXXXXXX (ESCREVER O VALOR POR EXTENSO) para a realização de Cirurgias Eletivas a Região de Saúde XXXXXX, sob minha responsabilidade.

E por não aderir a essa etapa do projeto, assinamos esta Carta de Não Adesão por entender que os valores destinados à Região de Saúde XXXXXX poderão ser remanejados para outra Região de Saúde, de forma a atender aos usuários do Sistema Único de Saúde, contemplados por este projeto. Por ser verdade, assinamos a presente declaração, juntamente com os representantes dos municípios de abrangência.

Município, ____/____/____

Assinatura/carimbo do gestor

Assinatura/carimbo do gestor

Assinatura/carimbo do gestor

Assinatura/carimbo do gestor

Assinatura/carimbo do gestor

{PAGE * MERGEFORMAT}



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE –CIB/MT

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 043 DE 20 DE MAIO DE 2020.

QUADRO COM DISTRIBUIÇÃO DE VALORES DOS PROJETOS CONSOLIDADOS

Região de Saúde de Mato Grosso	Valor Total Disponível para a Região	Município Encaminhador	Valor Total Disponível por SMS	Município Executor	Valor Total Utilizado	Diferença de valores
51001 Alto Tapajós	R\$ 129.234,84	Alta Floresta	R\$ 129.234,84	Alta Floresta	R\$ 129.218,85	R\$ 15,99
51002 Baixada Cuiabana	R\$ 1.205.862,66	Cuiabá	R\$ 1.205.862,66	Cuiabá	R\$ 1.205.862,66	R\$ -
51003 Araguaia Xingu	R\$ 107.752,97	Porto Alegre do Norte	R\$ 107.752,97	Confresa	R\$ 107.573,69	R\$ 179,28
51004 Centro Norte	R\$ 121.188,03	Diamantino	R\$ 121.188,03	Diamantino	R\$ 121.188,03	R\$ -
51005 Garças Araguaia	R\$ 151.636,65	Barra do Garças	R\$ 151.636,65	Barra do Garças	R\$ 151.636,65	R\$ -
51006 Médio Araguaia	R\$ 117.019,94	Água Boa	R\$ 117.019,94	Água Boa	R\$ 117.019,94	R\$ -
51007 Médio N. Matogrossense	R\$ 294.858,76	Tangará da Serra	R\$ 294.858,76	Tangará da Serra	R\$ 294.858,76	R\$ -
51008 Noroeste Matogrossense	R\$ 196.213,61	Juína	R\$ 196.213,61	Juína	R\$ 196.192,08	R\$ 21,53
51009 Norte Araguaia Karajá	R\$ 29.622,72	São Félix do Araguaia	R\$ 29.622,72	São Félix do Araguaia	R\$ 29.601,50	R\$ 21,22
51010 Norte Matogrossense	R\$ 83.001,25	Colíder	R\$ 83.001,25	Colíder	R\$ 82.988,26	R\$ 12,99
51011 Oeste Matogrossense	R\$ 237.941,51	Cáceres	R\$ 237.941,51	Cáceres	R\$ 237.941,51	R\$ -
51012 Sudoeste Matogrossense	R\$ 142.796,49	Pontes e Lacerda	R\$ 142.796,49	Pontes e Lacerda	R\$ 142.796,49	R\$ -
51013 Sul Matogrossense	R\$ 631.515,34	Jaciara	R\$ 67.773,42	Jaciara	R\$ 67.773,42	R\$ 1.246,34
		Pedra Preta	R\$ 24.052,38	Pedra Preta	R\$ 24.052,38	
		Alto Araguaia	R\$ 25.559,43	Alto Araguaia	R\$ 25.559,43	
		Alto Taquari	R\$ 13.906,63	Alto Taquari	R\$ 13.906,63	
		Campo Verde	R\$ 58.489,65	Campo Verde	R\$ 58.489,65	
		Itiquira	R\$ 100.860,12	Itiquira	R\$ 100.860,12	
		Poxoreu	R\$ 22.714,34	Poxoreu	R\$ 22.714,34	
51014 Teles Pires	R\$ 509.548,44	Rondonópolis	R\$ 316.913,03	Rondonópolis	R\$ 316.913,03	R\$ 106,77
		Cláudia	R\$ 16.717,68	Sorriso	R\$ 15.030,92	
				Sinop	R\$ 1.686,76	
		Feliz Natal	R\$ 16.695,69	Sorriso	R\$ 14.469,01	
				Sinop	R\$ 2.226,68	
		Ipiranga do Norte	R\$ 13.227,87	Sorriso	R\$ 12.636,37	
				Sinop	R\$ 591,50	
		Itanhangá	R\$ 13.295,16	Sorriso	R\$ 12.999,11	
				Sinop	R\$ 295,75	
		Lucas do Rio Verde	R\$ 73.217,55	Sorriso	R\$ 72.330,30	
				Sinop	R\$ 887,25	
		Nova Mutum	R\$ 49.628,82	Sorriso	R\$ 48.741,57	
				Sinop	R\$ 887,25	
		Santa Carmem	R\$ 10.285,09	Sorriso	R\$ 6.422,99	
				Sinop	R\$ 3.862,10	
		Santa Rita do Trivelato	R\$ 9.512,99	Sorriso	R\$ 9.217,24	
				Sinop	R\$ 295,75	
		Sinop	R\$ 146.582,06	Sorriso	R\$ 123.930,92	
				Sinop	R\$ 22.651,14	
		Sorriso	R\$ 103.093,93	Sorriso	R\$ 101.023,68	
				Sinop	R\$ 2.070,25	
Tapurah	R\$ 17.739,61	Sorriso	R\$ 17.443,86			
		Sinop	R\$ 295,75			
		Sorriso	R\$ 8.026,02			
		Sinop	R\$ 1.043,39			
		Sorriso	R\$ 11.922,53			
		Sinop	R\$ 1.339,14			
		Sorriso	R\$ 16.818,69			
		Sinop	R\$ 295,75			
51015 Vale do Peixoto	R\$ 126.947,63	Peixoto de Azevedo	R\$ 126.947,63	Peixoto de Azevedo	R\$ 126.542,40	R\$ 405,23
51016 Vale dos Arinos	R\$ 64.859,16	Juara	R\$ 64.859,16	Juara	R\$ 64.814,40	R\$ 44,76
TOTAL	R\$ 4.150.000,00		R\$ 4.148.647,19		R\$ 4.147.945,89	R\$ 2.054,11



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE –CIB/MT

Região de Saúde de Mato Grosso	Valor Total Disponível para a Região	Município Encaminhador	Valor Total Disponível por SMS	Município Executor	Valor Total Utilizado	Diferença de valores
51001 Alto Tapajós	R\$ 129.234,84	Alta Floresta	R\$ 129.234,84	Alta Floresta	R\$ 129.218,85	R\$ 15,99
51002 Baixada Cuiabana	R\$ 1.205.862,66	Cuiabá	R\$ 1.205.862,66	Cuiabá	R\$ 1.205.862,66	R\$ -
51003 Araguaia Xingu	R\$ 107.752,97	Porto Alegre do Norte	R\$ 107.752,97	Confresa	R\$ 107.573,69	R\$ 179,28
51004 Centro Norte	R\$ 121.188,03	Diamantino	R\$ 121.188,03	Diamantino	R\$ 121.188,03	R\$ -
51005 Garças Araguaia	R\$ 151.636,65	Barra do Garças	R\$ 151.636,65	Barra do Garças	R\$ 151.636,65	R\$ -
51006 Médio Araguaia	R\$ 117.019,94	Água Boa	R\$ 117.019,94	Água Boa	R\$ 117.019,94	R\$ -
51007 Médio N. Matogrossense	R\$ 294.858,76	Tangará da Serra	R\$ 294.858,76	Tangará da Serra	R\$ 294.858,76	R\$ -
51008 Noroeste Matogrossense	R\$ 196.213,61	Juína	R\$ 196.213,61	Juína	R\$ 196.192,08	R\$ 21,53
51009 Norte Araguaia Karajá	R\$ 29.622,72	São Félix do Araguaia	R\$ 29.622,72	São Félix do Araguaia	R\$ 29.601,50	R\$ 21,22
51010 Norte Matogrossense	R\$ 83.001,25	Colíder	R\$ 83.001,25	Colíder	R\$ 82.988,26	R\$ 12,99
51011 Oeste Matogrossense	R\$ 237.941,51	Cáceres	R\$ 237.941,51	Cáceres	R\$ 237.941,51	R\$ -
51012 Sudoeste Matogrossense	R\$ 142.796,49	Pontes e Lacerda	R\$ 142.796,49	Pontes e Lacerda	R\$ 142.796,49	R\$ -
51013 Sul Matogrossense	R\$ 631.515,34	Jaclara	R\$ 67.773,42	Jaclara	R\$ 67.773,42	R\$ 1.246,34
		Pedra Preta	R\$ 24.052,38	Pedra Preta	R\$ 24.052,38	
		Alto Araguaia	R\$ 25.559,43	Alto Araguaia	R\$ 25.559,43	
		Alto Taquari	R\$ 13.906,63	Alto Taquari	R\$ 13.906,63	
		Campo Verde	R\$ 58.489,65	Campo Verde	R\$ 58.489,65	
		Itiquira	R\$ 100.860,12	Itiquira	R\$ 100.860,12	
		Poxoreu	R\$ 22.714,34	Poxoreu	R\$ 22.714,34	
51014 Teles Pires	R\$ 509.548,44	Rondonópolis	R\$ 316.913,03	Rondonópolis	R\$ 316.913,03	R\$ 106,77
		Cláudia	R\$ 16.717,68	Sorriso	R\$ 15.030,92	
		Feliz Natal	R\$ 16.695,69	Sinop	R\$ 1.686,76	
		Ipiranga do Norte	R\$ 13.227,87	Sorriso	R\$ 14.469,01	
		Itanhangá	R\$ 13.295,16	Sinop	R\$ 2.226,68	
		Lucas do Rio Verde	R\$ 73.217,55	Sorriso	R\$ 12.636,37	
		Nova Mutum	R\$ 49.628,82	Sinop	R\$ 591,50	
		Santa Carmem	R\$ 10.285,09	Sorriso	R\$ 12.999,11	
		Santa Rita do Trivelato	R\$ 9.512,99	Sinop	R\$ 295,75	
		Sinop	R\$ 146.582,06	Sorriso	R\$ 72.330,30	
		Sorriso	R\$ 103.093,93	Sinop	R\$ 887,25	
		Tapurah	R\$ 17.739,61	Sorriso	R\$ 48.741,57	
		União do Sul	R\$ 9.069,41	Sinop	R\$ 887,25	
		Vera	R\$ 13.261,67	Sorriso	R\$ 6.422,99	
		Nova Ubiratã	R\$ 17.114,44	Sinop	R\$ 3.862,10	
				Sinop	R\$ 9.217,24	
				Sinop	R\$ 295,75	
				Sinop	R\$ 123.930,92	
				Sinop	R\$ 22.651,14	
				Sorriso	R\$ 101.023,68	
				Sinop	R\$ 2.070,25	
				Sorriso	R\$ 17.443,86	
				Sinop	R\$ 295,75	
51015 Vale do Peixoto	R\$ 126.947,63	Peixoto de Azevedo	R\$ 126.947,63	Peixoto de Azevedo	R\$ 126.542,40	R\$ 405,23
51016 Vale dos Ariños	R\$ 64.859,16	Juara	R\$ 64.859,16	Juara	R\$ 64.814,40	R\$ 44,76
TOTAL	R\$ 4.150.000,00		R\$ 4.148.647,19		R\$ 4.147.945,89	R\$ 2.054,11



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE –CIB/MT

ANEXO V DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 043 DE 20 DE MAIO DE 2020.

PLANILHAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

LOGOMARCA E DADOS DO MUNICÍPIO

Relação de Pacientes contemplados com CIRURGIAS ELEATIVAS no mês de _____ de 2019

Conforme Portaria _____ de _____ / _____ e/ou Resolução CIB _____ de _____ / _____

Unidade de Saúde: _____ CNES _____

Responsável pela digitação: _____

PLANILHA DE CONTROLE DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS

Qtd.	Nome do Paciente	CNS do Paciente	Número AIH Eletiva	Data da Cirurgia	Procedência do Paciente	Cód. Procedimento	Nome Procedimento	Valor Procedimento (*)
1								
2								
3								
4								
5								
VALOR TOTAL								

Planilha atualizada em 20/05/2019 - COPISS/SPCA/SES/MT

(*) De acordo com a tabela SIGTAP, disponível em {HYPERLINK "http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp"}


ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL NO
MUNICÍPIO

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL NO ESCRITÓRIO REGIONAL DE
SAÚDE

{PAGE * MERGEFORMAT}

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: {HYPERLINK "mailto:secibmt@ses.mt.gov.br"}

